



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Futura Eventuais Aquisições De Materiais De Expediente Para O Município De Santa Luzia Do Paruá – MA

ABERTURA

DATA: 25 / 06 / 2021

HORA: 09H00MIN

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 02 (dois) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – V – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA**, localizada na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e com itens Exclusivos para **ME/EPP** e itens para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, objetivando **futura eventuais aquisições de materiais de expediente para o Município**, especificado contidas no Anexo I, que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. professor João Moraes de Souza, 355 – Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (Pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) ou pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Nº 007/2021-GP de 05 de janeiro de 2021, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão pública do Pregão terá início às **09hs00min do dia 25 de junho de 2021**, para o objeto definido neste Edital, seus Anexos serão anexados no endereço, data e horário mencionados. LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> CÓDIGO UASG: 981285 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA.**

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão Eletrônico, para **futura eventuais aquisições de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA:	<u>Dia 25 do mês de junho de 2021</u>
HORÁRIO:	<u>09:00h - Horário de Brasília/DF</u>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste Pregão exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: cplprefeituraspma@gmail.com

3.2. Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o presente edital exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: cplprefeituraspma@gmail.com

3.3. As petições deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: cplprefeituraspma@gmail.com cabendo ao mesmo decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu conhecimento

3.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, ou ocorra alguma modificação que interfira na apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, sendo, o mesmo publicado na forma da lei.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e, seus Anexos estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao SICAF que deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento indicado neste edital para o cadastramento das propostas.

4.3. Não será admitida a participação de empresas:

- a) Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Empresas em regime de consórcio;
- d) Que não operem regularmente no País;
- e) De empresas em cujo serviço social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- f) De empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal da Santa Luzia do Pará/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasnet.gov.br
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante**, ou de seu **representante**, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico sendo de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para o presente pregão.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.
- 6.1.1. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.
- 6.1.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 6.2. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital, e conterá o valor unitário para cada item, e global no final da proposta, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos.
- 6.3. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como materiais, transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, além de outros custos de qualquer natureza;
- 6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.5. O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo.

6.6. O licitante acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O pregoeiro poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 01 (um) dia útil contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade quanto à qualidade do objeto em epígrafe.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos especificados neste edital e no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Poderá haver recurso administrativo nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, observado o prazo máximo de 20 minutos contados do registro no sistema da declaração de vencedor pelo pregoeiro.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser inserido no próprio sistema eletrônico, no campo destinado para tal. As eventuais razões recursais serão disponibilizadas no sistema eletrônico a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou e-mail e/ou entregues pessoalmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



10.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo de recurso sem interposição, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e o resultado do Pregão será submetido à autoridade competente para sua homologação.

11.2. Havendo recursos o Pregoeiro remeterá os autos devidamente instruídos para análise e deliberação.

11.3. Julgados os recursos interpostos a autoridade competente adjudicará o objeto em favor das empresas vencedoras do certame.

11.4. Após a adjudicação a autoridade competente homologará regularmente o resultado do certame.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados os regramentos consignados no item 15 do Termo de Referência – Anexo 1 do presente edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Exigir-se-á da Contratada a apresentação de garantia contratual observadas as regras registradas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. Os descontos contratados são fixos e irremovíveis;

14.2. O valor estimado dos itens desse Termo de referência, poderá ser atualizado anualmente, contado da assinatura do contrato, tendo como base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, como forma de garantir o poder de compra estimado para a contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades registradas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério do Contratante, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pelas infrações neles previstas.

16.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. A Prefeitura não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

16.7. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

16.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Santa Luzia do Paruá (MA), 07 de junho de 2021

Flávio José Padilha de Almeida

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para **futura eventuais aquisições de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1) A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a **secretaria municipal de planejamento, administração e finanças - SEMPAF**.

3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O Fundo Municipal de Saúde (FMS), O Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação do objeto contemplado neste Termo de Referência se justifica pela necessidade comum de todos os órgãos municipais, no tocante a execução de serviços necessários ao funcionamento normal do município, para prestação dos serviços públicos necessários aos munícipes.

4.2 É necessária e imprescindível a contratação de empresas para o fornecimento do objeto, face a inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para o regular funcionamento do município.

4.3 A estimativa de quantitativo dos materiais foi estipulada em virtude da expectativa da necessidade dos órgãos municipais, não representando, contudo, nenhuma obrigação na contratação total deles, os quais deverão ser realizados com base nas necessidades efetivas do município abrangida pela contratação.

4.4 A estimativa dos valores unitários foi realizada, preponderantemente adotando como referência de preços conforme oferta do mercado estadual.

4.5 Os custos unitários dos insumos e/ou serviços necessários serão os valores apresentados pela proponente que praticar menor valor unitário, observadas as regras de aceitação de preços unitários, definidos no presente Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



4.6 Com o advento da Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, a qual aproveitamos como analogia, fica cristalina a necessidade de priorizar a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos.

4.7 O critério de julgamento é de menor preço unitário, maximizando a possibilidade de participação de interessados e a obtenção de preços vantajosos para a Administração, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

4.8 A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual próprio observadas as condições estatuídas nas respectivas Atas de Registro de Preços.

4.9 Para a fase da execução contratual adotar-se-á o preço registrado na Ata de Registro de Preços – ARP, que servirá de base para a lavratura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período de 12 meses, após o que poderá haver o reajustamento em observância ao regramento estatuído neste Termo de Referência.

4.10 As ordens de fornecimento serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, o pagamento estará vinculado efetivamente na execução do objeto conforme ANEXO - I. Os valores registrados neste Termo de referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade de a Administração executá-los em sua integralidade.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto atenderá aos detalhes técnicos, especificações, preços pactuados e as diretrizes adotadas pela fiscalização.

5.2 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, não sendo admitida subcontratação de qualquer das atividades contratadas.

5.3 A licitante deverá cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde do Trabalho.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1 A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelas **Secretarias do Município**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.2 O objeto será executado de acordo com a demanda dos órgãos municipais participantes dessa ARP., após expedição da ordem de fornecimento.

6.3 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I**- deste Termo de Referência. Conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. MÁX. UNIT. ACEITÁVEL	V. MÁX TOTAL ACEITÁVEL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	1.082	UND	R\$22,79	R\$24.658,78
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	261	CX	R\$99,62	R\$26.000,82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 - 06



3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	293	CX	R\$6,75	R\$1.977,75
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 C/ TINTA AZUL	641	UND	R\$6,01	R\$3.852,41
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	194	CX	R\$78,26	R\$15.182,44
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	155	CX	R\$59,17	R\$9.171,35
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	633	CX	R\$23,99	R\$15.185,67
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	194	CX	R\$10,34	R\$2.005,96
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	254	UND	R\$44,80	R\$11.379,20
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	98	UND	R\$63,51	R\$6.223,98
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UNID	116	PCT	R\$11,76	R\$1.364,16
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	2.050	UND	R\$5,42	R\$11.111,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	28	UND	R\$31,62	R\$885,36
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	527	CX	R\$22,50	R\$11.857,50
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	155	CX	R\$22,98	R\$3.561,90
16	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	614	CX	R\$9,67	R\$5.937,38
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	5.936	UND	R\$1,75	R\$10.388,00
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	6.033	UND	R\$3,75	R\$22.623,75
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	5.838	UND	R\$7,66	R\$44.719,08
20	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	5.838	UND	R\$3,19	R\$18.623,22
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	5.838	UND	R\$6,28	R\$36.662,64
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	536	UND	R\$16,47	R\$8.827,92
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	721	UND	R\$25,96	R\$18.717,16
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.	824	CX	R\$37,94	R\$31.262,56
25	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	815	CX	R\$35,33	R\$28.793,95
26	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	127	CX	R\$44,16	R\$5.608,32
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	1.143	PCT	R\$39,78	R\$45.468,54
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	1.143	PCT	R\$39,78	R\$45.468,54
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	400	UND	R\$37,94	R\$15.176,00
30	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	487	UND	R\$56,89	R\$27.705,43
31	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	583	UND	R\$0,80	R\$466,40
32	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	2.161	CX	R\$3,19	R\$6.893,59
33	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	2.161	CX	R\$1,74	R\$3.760,14
34	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	2.161	CX	R\$1,87	R\$4.041,07
35	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	2.161	CX	R\$2,33	R\$5.035,13
36	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	2.161	CX	R\$3,38	R\$7.304,18
37	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	2.161	CX	R\$8,52	R\$18.411,72
38	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	721	CX	R\$12,63	R\$9.106,23
39	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	94	CX	R\$130,43	R\$12.260,42
40	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	94	CX	R\$99,27	R\$9.331,38
41	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	653	CX	R\$24,45	R\$15.965,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



42	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	380	CX	R\$5,33	R\$2.025,40
43	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	380	CX	R\$12,52	R\$4.757,60
44	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	293	CX	R\$26,65	R\$7.808,45
45	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	127	CX	R\$166,80	R\$21.183,60
46	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	117	PCT	R\$43,03	R\$5.034,51
47	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	78	PCT	R\$42,58	R\$3.321,24
48	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50G CX C/ 10 UNIDADES	39	CX	R\$126,39	R\$4.929,21
49	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	614	CX	R\$9,71	R\$5.961,94
50	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	817	CX	R\$5,03	R\$4.109,51
51	COLHERES DESCARTÁVEIS CX C/1000 UND.	176	CX	R\$44,52	R\$7.835,52
52	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	410	CX	R\$112,07	R\$45.948,70
53	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	380	CX	R\$113,38	R\$43.084,40
54	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	715	CX	R\$12,11	R\$8.658,65
55	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	653	CX	R\$21,73	R\$14.189,69
56	DVD-R 4.7 GB	583	UND	R\$1,78	R\$1.037,74
57	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	293	UND	R\$2,45	R\$717,85
58	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PCT COM no mínimo 100G	288	UND	R\$2,53	R\$728,64
59	ENVELOPE PARD0 176 X 250 - 1/2 OFICIO PCT/100 UNID.	443	PCT	R\$23,89	R\$10.583,27
60	ENVELOPE PARD0 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	443	PCT	R\$32,61	R\$14.446,23
61	ENVELOPE PARD0 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	471	PCT	R\$37,32	R\$17.577,72
62	ENVELOPE PARD0 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	354	PCT	R\$42,52	R\$15.052,08
63	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	459	PCT	R\$7,62	R\$3.497,58
64	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	376	PCT	R\$22,53	R\$8.471,28
65	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	459	PCT	R\$15,26	R\$7.004,34
66	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	176	CX	R\$105,54	R\$18.575,04
67	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	304	CX	R\$12,93	R\$3.930,72
68	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	448	CX	R\$18,69	R\$8.373,12
69	EVA COM GLITER	389	CX	R\$41,23	R\$16.038,47
70	EVA SEM GLITER	973	CX	R\$17,99	R\$17.504,27
71	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	311	CX	R\$37,18	R\$11.562,98
72	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE de no mínimo 45 MM X e no mínimo 45 MT	1.117	UND	R\$17,72	R\$19.793,24
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	565	PCT	R\$11,66	R\$6.587,90
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/4 UND	565	PCT	R\$16,31	R\$9.215,15
75	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	448	UND	R\$5,73	R\$2.567,04
76	FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES	220	CX	R\$39,54	R\$8.698,80
77	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	39	UND	R\$2,79	R\$108,81
78	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	108	CX	R\$116,27	R\$12.557,16
79	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	108	CX	R\$146,08	R\$15.776,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



80	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	1.285	UND	R\$5,00	R\$6.425,00
81	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	420	UND	R\$15,23	R\$6.396,60
82	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	413	UND	R\$21,53	R\$8.891,89
83	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	721	UND	R\$5,50	R\$3.965,50
84	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	2.210	PCT	R\$14,64	R\$32.354,40
85	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	2.141	PCT	R\$20,28	R\$43.419,48
86	JOGO DE ENCAIXE	144	UND	R\$5,74	R\$826,56
87	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	43	UND	R\$113,64	R\$4.886,52
88	JOGO DE CARTAS UNO	43	UND	R\$22,86	R\$982,98
89	LÁPIS DE COR COLOR 12 CORES	1.000	CX	R\$12,69	R\$12.690,00
90	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	234	UND	R\$40,84	R\$9.556,56
91	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	925	UND	R\$20,05	R\$18.546,25
92	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	234	CX	R\$69,94	R\$16.365,96
93	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	731	UND	R\$6,77	R\$4.948,87
94	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	176	UND	R\$10,17	R\$1.789,92
95	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	215	UND	R\$11,42	R\$2.455,30
96	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	711	UND	R\$19,26	R\$13.693,86
97	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	692	UND	R\$11,85	R\$8.200,20
98	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	108	CX	R\$67,19	R\$7.256,52
99	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	384	CX	R\$30,35	R\$11.654,40
100	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	108	PCT	R\$236,92	R\$25.587,36
101	PAPEL ADESIVO A4 PCT C/20	64	PCT	R\$11,41	R\$730,24
102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	194	CX	R\$249,78	R\$48.457,32
103	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	20	CX	R\$246,12	R\$4.922,40
104	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	148	PCT	R\$11,73	R\$1.736,04
105	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	155	ROL	R\$82,65	R\$12.810,75
106	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	39	PCT	R\$26,26	R\$1.024,14
107	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	347	CX	R\$46,21	R\$16.034,87
108	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	98	PCT	R\$22,79	R\$2.233,42
109	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	293	PCT	R\$67,06	R\$19.648,58
110	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	98	PCT	R\$14,69	R\$1.439,62
111	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	108	PCT	R\$48,25	R\$5.211,00
112	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	108	ROLO	R\$34,41	R\$3.716,28
113	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 50 folhas	59	PCT	R\$24,69	R\$1.456,71
114	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 100 folhas	108	PCT	R\$43,31	R\$4.677,48
115	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	98	PCT	R\$38,21	R\$3.744,58
116	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS	108	PCT	R\$173,77	R\$18.767,16
117	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	25	PCT	R\$30,02	R\$750,50
118	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	137	PCT	R\$20,26	R\$2.775,62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 - 06



119	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	342	CX	R\$134,59	R\$46.029,78
120	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL.	780	CX	R\$227,45	R\$177.411,00
121	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	321	CX	R\$239,96	R\$77.027,16
122	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	466	PCT	R\$17,07	R\$7.954,62
123	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	98	UND	R\$12,61	R\$1.235,78
124	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	98	UND	R\$12,61	R\$1.235,78
125	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	662	CX	R\$229,98	R\$152.246,76
126	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	254	CX	R\$250,94	R\$63.738,76
127	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	370	CX	R\$250,94	R\$92.847,80
128	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	64	UND	R\$24,05	R\$1.539,20
129	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	1.217	UND	R\$16,47	R\$20.043,99
130	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	1.334	PCT	R\$15,84	R\$21.130,56
131	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	1.239	PCT	R\$35,43	R\$43.897,77
132	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/50 UNID.	487	CX	R\$79,00	R\$38.473,00
133	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	497	PCT	R\$21,14	R\$10.506,58
134	PASTA POLIONDA 35 CM PCT C/ 50 UNID.	497	CX	R\$217,99	R\$108.341,03
135	PASTA POLIONDA 55 CM PCT C/ 50 UNID.	370	CX	R\$229,97	R\$85.088,90
136	PASTA SUSPENSIVA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	614	CX	R\$89,59	R\$55.008,26
137	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	642	CX	R\$2,26	R\$1.450,92
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	565	UND	R\$18,24	R\$10.305,60
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	516	UND	R\$33,92	R\$17.502,72
140	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	555	UND	R\$8,37	R\$4.645,35
141	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	303	PCT	R\$3,56	R\$1.078,68
142	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	779	PCT	R\$6,20	R\$4.829,80
143	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	789	PCT	R\$5,83	R\$4.599,87
144	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	848	CX	R\$36,12	R\$30.629,76
145	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCX C/12 U N	228	CX	R\$20,81	R\$4.744,68
146	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 U N	225	CX	R\$44,45	R\$10.001,25
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	98	UND	R\$19,07	R\$1.868,86
148	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	98	UND	R\$13,98	R\$1.370,04
149	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	389	PCT	R\$16,35	R\$6.360,15
150	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	59	CX	R\$41,23	R\$2.432,57
151	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	69	PCT	R\$62,12	R\$4.286,28
152	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	78	PCT	R\$62,12	R\$4.845,36
153	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	78	UND	R\$62,12	R\$4.845,36
154	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	78	UND	R\$62,12	R\$4.845,36
155	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	78	UND	R\$62,12	R\$4.845,36
156	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	204	PCT	R\$62,12	R\$12.672,48
157	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	98	CX	R\$300,01	R\$29.400,98
158	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	351	UND	R\$12,13	R\$4.257,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



159	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	3.961	UND	R\$1,13	R\$4.475,93
160	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	3.961	UND	R\$1,13	R\$4.475,93
161	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	127	UND	R\$27,84	R\$3.535,68
162	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	137	UND	R\$17,07	R\$2.338,59
163	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	225	UND	R\$15,85	R\$3.566,25
164	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	293	UND	R\$4,37	R\$1.280,41
165	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	311	UND	R\$4,37	R\$1.359,07
166	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS C/ 500 UND	124	CX	R\$90,10	R\$11.172,40
167	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES 21 CM C/ 500 UND	131	CX	R\$108,13	R\$14.165,03
168	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS 15 CM C/ 500 UND	131	CX	R\$54,10	R\$7.087,10
169	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	194	UND	R\$129,41	R\$25.105,54
170	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	32	UND	R\$39,50	R\$1.264,00
171	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	91	UND	R\$39,50	R\$3.594,50
172	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	194	UND	R\$101,38	R\$19.667,72
173	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÓMICO 40 ML C/12 UNID.	466	CX	R\$47,04	R\$21.920,64
174	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	176	CX	R\$62,97	R\$11.082,72
175	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	633	PCT	R\$24,55	R\$15.540,15
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UNID.	137	PCT	R\$30,50	R\$4.178,50
177	T.N.T. ROLO C/50 MT	194	UND	R\$146,59	R\$28.438,46
178	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	78	PCT	R\$19,62	R\$1.530,36
179	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	111	PCT	R\$27,79	R\$3.084,69
180	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	226	UND	R\$66,31	R\$14.986,06
181	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	1.000	CX	R\$4,43	R\$4.430,00
182	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	148	UND	R\$39,25	R\$5.809,00
183	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	176	CX	R\$39,25	R\$6.908,00
184	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID.	137	CX	R\$32,28	R\$4.422,36
185	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco	293	KIT	R\$30,57	R\$8.957,01
186	TINTA PARA IMPRESSORA HP - Kit refil tinta para impressora HP original 4 cores 100ml cada frasco	311	KIT	R\$30,57	R\$9.507,27
187	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS - 120em x 23em x 12em de MDF	127	UND	R\$273,63	R\$34.751,01
188	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	234	CX	R\$9,79	R\$2.290,86
TOTALIZAÇÃO					R\$ 2.859.763,24

6.4 Os valores unitários estimados para a contratação pretendida é de: **R\$ 2.859.763,24 (Dois Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)** e servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem efetivamente executados durante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global estimado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

6.5 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de fornecimento, devidamente acompanhados de todo o detalhamento técnico correspondente à cada demanda e seus valores serão obtidos pela utilização dos preços unitários praticados pela empresa adjudicatária.

6.6 Se houver a necessidade de substituição de algum item, por qualquer motivo, o CONTRATADO deverá informar circunstancialmente à CONTRATANTE para conhecimento e prévia aprovação.

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 O valor estimado representa a estimativa do OBJETO LICITADO, para o período de vigência do contrato. O valor global estimado leva em consideração as necessidades do município, cuja fonte de estimativa de preços foi obtida através da pesquisa com empresas do Estado do Maranhão.

8 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, dentre outros constantes deste Termo de referência:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2 Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.1.2.5 Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante (ano 2021)

8.1.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

8.1.3.1.1 Em relação às negativas de pedido de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nos municípios onde não exista 1 (um) único distribuidor centralizado, caso esta informação não conste nos sítios do órgão emissor, na internet, deverá ser informado o número de cartórios ou distribuidores no próprio corpo do(s) documento(s), ou anexado documento oficial que contenha essa informação.

8.1.3.2 Patrimônio Líquido ou capital social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.1.3.3 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

8.1.3.4 No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

8.1.3.5 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.1.3.6 A apresentação das demonstrações contábeis (em cópia autenticada ou cópia e original) deverá ocorrer conforme o tipo societário da interessada, de acordo com o seguinte:

- a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima), por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.), por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- d) sociedade criada no exercício em curso, por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de no mínimo 50% do quantitativo exigido no edital e, sendo admitido o somatório de atestados.

8.1.5 Documentação Complementar:

8.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo do Anexo V do edital;

8.1.5.2 Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo contido no anexo IV do edital.

8.1.5.3 Apresentar declaração de Localização E Funcionamento com foto colorida da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação implicará na INABILITAÇÃO da licitante. (a foto da fachada da empresa tem que estar de forma nítida, para que possamos identificar com clareza a empresa, cnpj e/ou endereço na fachada).

8.1.5.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

- a) Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.teu.gov.br).
- d) Demais documentos exigidos por este termo e seus anexos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- a. Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b. Apresentar os preços com os critérios estabelecidos unitário e o valor global da proposta, em estrita conformidade com o modelo de negócio consignado neste edital, devendo, obrigatoriamente conter o detalhamento registrado nos quadros do item 5 deste Termo de Referência, devendo ser incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- c. O valor proposto dos objetos não poderá ser apresentado superior ao valor estimado de cada item, sob pena de não classificação da proposta.
- d. O valor proposto para a execução do objeto, deve ser indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, encargos sociais, BDI, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado.
- e. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura do certame.
- f. Poderá ser exigido do vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da composição dos custos unitários alinhado às especificações e quantitativos do objeto deste certame;
- g. Os valores estimados para cada item são fixos e as propostas que apresentarem qualquer modificação, para mais ou para menos serão sumariamente rejeitadas e desclassificadas;
- h. A Administração não se obriga a contratar o objeto licitado, que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.
- i. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto, despesas financeiras e administração central, são de livre definição por parte da licitante, observados, contudo, os limites do BDI fixados pelo Tribunal de Contas da União.
- j. A licitante somente poderá apresentar uma proposta (sem opções), sob pena de ser desclassificada.
- k. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada em alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste termo de referência.
- l. Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pelo Pregoeiro.
- m. Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o menor preço unitário.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que se revelem inexecutáveis ou valores superiores ao valor estimado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



9. PRAZOS DE VIGÊNCIA

9.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

a. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

b. Excepcionalmente, por força da Lei Complementar nº 101/2000, as contratações poderão ter uma vigência menor para não ultrapassar o exercício financeiro.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Materiais/insumos/equipamentos, que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, se for o caso, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro da normalidade deste Contrato.

12.3 Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;

12.4 Verificar as obrigações fiscais;

12.5 Conferir as obrigações financeiras;

12.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;

12.7 Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;

12.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;

12.9 Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;

12.10 Efetuar o pagamento da última etapa de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo do objeto;

12.11 Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

13 FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela autoridade competente da contratante, por meio de portaria ou documento análogo, denominado "Fiscal do Contrato";



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

13.4 Os serviços e/ou fornecimento, serão iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço e/ou fornecimento.

13.5 Compete à fiscalização:

13.6 Expedir ordens de serviço ou fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;

13.7 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;

13.8 Observar o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;

13.9 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços ou fornecimento e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;

13.10 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

13.11 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

13.12 Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;

13.13 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

13.14 Aplicar Advertência Técnica por escrito;

13.15 Embargar em caráter temporário quando as conduções dos serviços ou fornecimento do objeto que coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto em manutenção. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

14 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

14.2 Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

14.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 14.4 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 14.5 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 14.6 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;
- 14.7 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,
- 14.8 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 14.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- 14.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 14.11 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 14.12 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- 14.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- 14.14 Manter durante toda a execução do contrato os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- 14.15 Garantir que o fornecimento ou os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
- 14.16 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.17 Selecionar rigorosamente os empregados que irão executar o objeto, encaminhando elementos capazes para executar os mesmos, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 14.18 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução do objeto;
- 14.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- 14.20 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

15 DOS PAGAMENTOS

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

15.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 2% (dois por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

16.3 Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



16.4 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão recebidos na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

18 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Respeitado o amplo direito de defesa e ao contraditório, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3 Judicial, nos termos da legislação e/ou da ordem judicial.

19 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

19.1 Sempre que possível, nos termos do Decreto nº. 7.746/2012, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:

a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;

b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;

c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;

19.1.1 A empresa deverá prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

20.1.1.2 multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:

- Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os quadros 1 (correspondência de graduação) e 2 (infrações) apresentadas a seguir;

- As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

- A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 2 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



20.1.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

20.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

20.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

20.5 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

20.6 O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o item 20.1, alínea "b", desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

20.7 O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 - 06



Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



21 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

21.1 A prestação do objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

22 REFERÊNCIAS:

22.1 No presente planejamento foram consideradas as seguintes referências:

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Brasília: TCU 4ª Edição 2014.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h de segunda às sextas-feiras, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP 65.272-00 ou e-mail: cplprefeituraslpma@gmail.com.

Santa Luzia do Paruá /MA, 01 de junho de 2021

Flávio José Padilha de Almeida

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (.....) e inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXX, Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de ____ de 2021, A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, Nº 355 Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo ordenadores de despesas: o Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 772.274.254-87, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Portaria 003/2021 - GP (ORGÃO GERENCIADOR), a Senhora DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 056.410.733-69, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria 004/2021-GP, a Senhora SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, Secretária Municipal de Educação conforme Portaria 012/2021-GP, a Senhora ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme Portaria 016/2021-GP em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº ____/2021, RESOLVE registrar os preços para futura eventuais aquisições de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo LICITANTE, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, com sede,, neste ato representada por seu, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, portador da Cédula de Identidade, expedida pela, residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura eventuais aquisições de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA, conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, conforme condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. MÁX. UNIT. ACEITÁVEL	V. MÁX TOTAL ACEITÁVEL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	1.082	UND		
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	261	CX		
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	293	CX		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	641	UND		
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	194	CX		
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	155	CX		
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	633	CX		
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	194	CX		
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	254	UND		
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	98	UND		
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	116	PCT		
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL.	2.050	UND		
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	28	UND		
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	527	CX		
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	155	CX		
16	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	614	CX		
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	5.936	UND		
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	6.033	UND		
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	5.838	UND		
20	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	5.838	UND		
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	5.838	UND		
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	536	UND		
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	721	UND		
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.	824	CX		
25	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	815	CX		
26	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	127	CX		
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	1.143	PCT		
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	1.143	PCT		
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	400	UND		
30	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	487	UND		
31	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	583	UND		
32	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	2.161	CX		
33	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	2.161	CX		
34	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	2.161	CX		
35	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	2.161	CX		
36	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	2.161	CX		
37	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	2.161	CX		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



38	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	721	CX		
39	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	94	CX		
40	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	94	CX		
41	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	653	CX		
42	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	380	CX		
43	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	380	CX		
44	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	293	CX		
45	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	127	CX		
46	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	117	PCT		
47	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	78	PCT		
48	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50G CX C/ 10 UNIDADES	39	CX		
49	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UNID.	614	CX		
50	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UNID.	817	CX		
51	COLHERES DESCARTÁVEIS CX C/1000 UNID.	176	CX		
52	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	410	CX		
53	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	380	CX		
54	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	715	CX		
55	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	653	CX		
56	DVD-R 4.7 GB	583	UND		
57	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL.	293	UND		
58	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PCT COM no mínimo 100G	288	UND		
59	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFÍCIO PCT/100 UNID.	443	PCT		
60	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	443	PCT		
61	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	471	PCT		
62	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	354	PCT		
63	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	459	PCT		
64	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	376	PCT		
65	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	459	PCT		
66	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	176	CX		
67	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	304	CX		
68	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	448	CX		
69	EVA COM GLITER	389	CX		
70	EVA SEM GLITER	973	CX		
71	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	311	CX		
72	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE de no mínimo 45 MM X e no mínimo 45 MT	1.117	UND		
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UNID	565	PCT		
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UNID	565	PCT		
75	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	448	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



76	FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES	220	CX		
77	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	39	UND		
78	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	108	CX		
79	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	108	CX		
80	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	1.285	UND		
81	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	420	UND		
82	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	413	UND		
83	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	721	UND		
84	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	2.210	PCT		
85	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	2.141	PCT		
86	JOGO DE ENCAIXE	144	UND		
87	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	43	UND		
88	JOGO DE CARTAS UNO	43	UND		
89	LÁPIS DE COR COLOR 12 CORES	1.000	CX		
90	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	234	UND		
91	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	925	UND		
92	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	234	CX		
93	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	731	UND		
94	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	176	UND		
95	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	215	UND		
96	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	711	UND		
97	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	692	UND		
98	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	108	CX		
99	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	384	CX		
100	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	108	PCT		
101	PAPEL ADESIVO A4 PCT C/20	64	PCT		
102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	194	CX		
103	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	20	CX		
104	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	148	PCT		
105	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	155	ROL		
106	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	39	PCT		
107	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	347	CX		
108	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	98	PCT		
109	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	293	PCT		
110	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	98	PCT		
111	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	108	PCT		
112	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	108	ROLO		
113	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 50 folhas	59	PCT		
114	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 100 folhas	108	PCT		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



115	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	98	PCT		
116	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS	108	PCT		
117	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	25	PCT		
118	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	137	PCT		
119	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	342	CX		
120	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	780	CX		
121	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	321	CX		
122	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	466	PCT		
123	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	98	UND		
124	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	98	UND		
125	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	662	CX		
126	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	254	CX		
127	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	370	CX		
128	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	64	UND		
129	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	1.217	UND		
130	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	1.334	PCT		
131	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	1.239	PCT		
132	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/50 UNID.	487	CX		
133	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	497	PCT		
134	PASTA POLIONDA 35 CM PCT C/ 50 UNID.	497	CX		
135	PASTA POLIONDA 55 CM PCT C/ 50 UNID.	370	CX		
136	PASTA SUSPensa PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	614	CX		
137	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	642	CX		
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	565	UND		
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	516	UND		
140	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	555	UND		
141	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	303	PCT		
142	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	779	PCT		
143	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	789	PCT		
144	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	848	CX		
145	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCX C/12 U N	228	CX		
146	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 U N	225	CX		
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	98	UND		
148	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	98	UND		
149	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	389	PCT		
150	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	59	CX		
151	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	69	PCT		
152	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	78	PCT		
153	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	78	UND		
154	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	78	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



155	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	78	UND		
156	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	204	PCT		
157	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	98	CX		
158	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	351	UND		
159	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	3.961	UND		
160	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	3.961	UND		
161	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	127	UND		
162	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	137	UND		
163	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	225	UND		
164	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	293	UND		
165	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	311	UND		
166	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS C/ 500 UND	124	CX		
167	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES 21 CM C/ 500 UND	131	CX		
168	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS 15 CM C/ 500 UND	131	CX		
169	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	194	UND		
170	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	32	UND		
171	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	91	UND		
172	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	194	UND		
173	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	466	CX		
174	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	176	CX		
175	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	633	PCT		
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UNID.	137	PCT		
177	T.N.T. ROLO C/50 MT	194	UND		
178	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	78	PCT		
179	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	111	PCT		
180	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	226	UND		
181	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	1.000	CX		
182	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	148	UND		
183	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	176	CX		
184	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID.	137	CX		
185	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco	293	KIT		
186	TINTA PARA IMPRESSORA IIP - Kit refil tinta para impressora HP original 4 cores 100ml cada frasco	311	KIT		
187	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS - 120cm x 25cm x 12cm de MDF	127	UND		
188	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UNID	234	CX		
TOTALIZAÇÃO					RS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura. Esta ata poderá ser utilizada por qualquer outro ente público não participante (carona) desta ata, no prazo de sua vigência, mediante solicitação ao órgão gerenciador, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF**. A prefeitura, durante a vigência desta ata não será obrigada a contratar o objeto constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n./2021, e Anexos, Processo Administrativo nº./2021, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou dos serviços registrados, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

8.1. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o fórum da **JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Santa Luzia do Paruá - MA. _____ de _____ de 2021

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Planejamento
Administração E Finanças
Portaria nº 003/2021
Órgão Gerenciador

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO,
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento,
Portaria 004/2021-GP
Órgão Participante

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS,
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Portaria 012/2021-GP
Órgão Participante

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS,
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Cidadania,
Portaria 016/2021-GP

BENEFICIÁRIO

XX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto;
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material De Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 40%
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
02.06.12.361.0004	Gestão de Educação
02.06.12.361.0004.2033.0000	Manut. E Func. Do Ens. Fundamental – MDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2066.0000	Manutenção E Funcionamento Do Hospital Geral
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.30.00	Material De Consumo

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 - 06



(um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
 - As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº